



CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

| |
|---|
| Folha Nº <u>926</u> |
| Processo Nº <u>392-005.269/2015</u> |
| Rubrica: <u>Unj</u> Matr.: <u>606-8</u> |

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2016 – CODHAB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF E MCA/ MANOEL COELHO ARQUITETURA E DESIGN LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo no. 392-005.269/2016

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei distrital nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, arquiteto, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto distrital nº. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF**, e a pessoa jurídica MCA/MANOEL COELHO ARQUITETURA E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.991.113/0001-56, com sede na Rua José Antoniassi, 21, Vista Alegre – Curitiba – Paraná, cep 89810-170, neste ato representada por seu representante legal MANOEL IZIDRO COELHO, residente e domiciliado em Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Edital de Licitação mediante CONCURSO Nº 004/2016, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 392.005.269/2015 – CODHAB resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.053/2017, de 06 de outubro de 2017, aprovada em 17 de outubro de 2017, fica autorizada a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2016 – CODHAB, contemplando a alteração da forma de remuneração e prorrogação do prazo de vigência contratual.





CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

| | |
|-------------|------------------|
| Folha Nº | 927 |
| Processo Nº | 392-005/269/2015 |
| Rubrica: | Wif |
| Matr: | 6068 |

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

Altera-se a REMUNERAÇÃO DO CONTRATO no subitem 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, para:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes à premiação, na ocasião da assinatura do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, referentes à entrega e ao aceite, pela CODHAB/DF, do Anteprojeto, resultado da adequação do Projeto vencedor do certame às observações da Comissão Julgadora e da CODHAB;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, pela entrega de todos os projetos aprovados pela CAP;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, de todos os projetos executivos completos, com cronograma e orçamento;
- 20% (vinte por cento) do valor do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, de todos os projetos complementares aprovados pelas concessionárias e de toda a documentação necessária à futura emissão do Alvará de Construção de todos os lotes, bem como a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

As demais formas de REMUNERAÇÃO DO CONTRATO, do subitem 3.3 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 033/2016, de 18/11/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 033/2016 – CODHAB.





CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Folha N° 928
Processo N° 332-005-269/2015
Rubrica: Unif Matr: 606-8

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 033/2016 – CODHAB. Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo Aditivo em sua totalidade. E, por assim concordarem com a alteração, assinam a CODHAB, e a MCA/MANOEL COELHO ARQUITETURA E DESIGN, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 03 de NOVEMBRO de 2017

Pela CODHAB/DF:


GILSON JOSÉ PARANHOS
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:


MANOEL IZIDRO COELHO
Representante Legal da
Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: ANTONIO ELIAS ABRAÃO

CPF: _____

CPF: 921.380.479-20

